***LEI Nº 4634, DE 28 DE MARÇO DE 2012***

Altera redação do Artigo 2º da Lei nº  4367/2010 e da outras providências.

A CÂMARA MUNUCIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Artigo 2º da Lei nº  4367/2010, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 2º*** *Para fins de pagamento de bolsa de estudo aos estagiários não obrigatórios ficam definidos os seguintes valores:*

*I – R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a título de bolsa de estudo;*

*II- R$ 70,00 (setenta reais) mensais, a título de vale-transporte.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de março de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***Chefe de Gabinete – em exercício |